



LEI COMPLEMENTAR Nº 173/2020 de 16 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre alteração dos requisitos para a ocupação do cargo em função de confiança de Diretor do CAPS (Centro de Atendimento Psicossocial) e dos cargos de provimento em comissão de Assessor de Imprensa, Assessor de Esportes e Lazer e Assessor para Assuntos de Planejamento e Convênios.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 14/12/2020 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica alterado o pré-requisito para ocupação do cargo em função de confiança de Diretor de Serviços do CAPS (Centro de Atendimento Psicossocial), previsto no anexo III, da Lei Complementar nº 141/2017, para *preferencialmente curso superior*.

Artigo 2º - Fica alterado o pré-requisito para ocupação dos cargos em comissão de Assessor de Imprensa e de Assessor de Esportes e Lazer, previstos no anexo II, da Lei Complementar nº 141/2017, para *preferencialmente curso superior*.

Artigo 3º - Fica alterado o pré-requisito para ocupação do cargo em comissão de Assessor para Assuntos de Planejamento e Convênios, previsto no anexo II, da Lei Complementar nº 141/2017, para *curso superior*.

Artigo 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 16 de dezembro de 2020.


MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Lei Complementar registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM
Maria Bernadete Bettioli – Assessora Parlamentar - Port. 182/2020